



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo van, com motorista e combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro do território nacional.

### 2. Legislação

2.1 Conforme disposições do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conformesegue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### 3. Justificativa:

3.1 Considerando o convite (anexo I) do Governado do Estado Renato Casa Grande, para Encontro com Vereadores do Estado do Espírito Santo, que ocorrerá no dia 16 de novembro de 2023, quinta-feira, às 9h30, no Palácio Anchieta, na cidade de Vitória-ES. Necessita-se de locação de veículo do tipo van, devido os dois veículos oficiais desta casa de leis não comportar o quantitativo de vereadores que comparecerão ao evento.

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unit Média	Vlr. Total Média
1	Locação de Van 15 lugares – Guaçuí –ES (Prefeitura Municipal) x Vitória-ES (Palácio Anchieta), dia 16/11/2023 quinta-feira, saída prevista para às 4hrs da manhã, com retorno as 16hrs da tarde.	Serviço	01	1.950,00	1.950,00
<b>MÉDIA TOTAL: 1.950,00</b>					

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Veículo de Transporte Versão VAN 16 lugares, incluindo o motorista, motor no mínimo 2.3 JTD (turbo Inter cooler), no mínimo 127 cv, carga útil com condutor de 1.180 kg, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, interruptor inercial de combustível, movido a diesel,



som CD/MP3 player, no máximo 05 (cinco) anos de uso, quilometragem livre, com documentação atualizada. Seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

## 5. Critério de Julgamento:

5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

## 6. Condições de Participação:

6.1 Poderão participar desta dispensa as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste termo de referência e, EXCLUSIVAMENTE as MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

6.1.1. A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, em uma distância de até 150 km, nas contratações em que o valor dos itens seja igual ou menor que R\$ 80.000,00, desde que presentes no mínimo 3 (três) participantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6.1.1.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 24º da Lei Federal nº 8.666/93;

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A locação se dará por sistema de forma única, com quilometragem livre.

7.2. O veículo sairá da Câmara Municipal de Guaçuí previamente autorizado para esse fim, mediante a ordem de fornecimento.

7.3. O condutor com qualquer tempo de habilitação, deverá estar com habilitação válida.

7.4. Deverá ser permitida locação de um único veículo para utilização de mais de um condutor, todos devidamente identificados na ocasião da requisição.

7.5. É de responsabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

7.6. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.

8.3. Realizar as requisições de veículos utilizando as ferramentas fornecidas pela CONTRATADA, dentro dos procedimentos estabelecidos.

8.4. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

8.6. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

8.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

8.8. Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

## 9. Da pesquisa de preços

9.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio para contratação:

Valor médio: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

## 10. Da dotação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do poder legislativo - Elemento de despesa – 339039- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico – ficha 008.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Habilitar o sistema de locação e o uso do veículs objeto deste termo em até 48 (quarenta e



oito) horas contadas da assinatura do contrato.

11.2. Disponibilizar o veículs dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

11.3. O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquia de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros, sem franquia.

11.4. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Câmara Municipal de Guaçuí.

11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

11.6. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados neste termo de referência, dentro da validade.

11.8. Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir;

11.9. Cientificar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de Guaçuí sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

11.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

11.11. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente.

11.12. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços.

11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço e relativa a produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

11.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades



estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações.

11.16. Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

11.17. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

## 12 - PAGAMENTO:

12.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante a entrega de nota fiscal, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 15(quinze) dias úteis.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13. Fiscalização Contratual

13.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, o Sr. Robson Dias, Controlador Interno.

## 14. Da documentação para assinatura de contrato

14.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato se dará de forma única.

16.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)



Guaçuí-ES, 09 de novembro de 2023.

**Valmir Santiago**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Guaçuí**